

## Capítulo V

### Do Órgão Fiscalizador

**Art. 107** - O Conselho Fiscal do CLUBE compõe-se de cinco (5) Membros efetivos, Associados Vitalícios ou Proprietários de Títulos Patrimoniais que satisfaçam as exigências pertinentes previstas no art. 117, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de três (3) anos. *(Alteração aprovada em AGE de 10 de dezembro de 2006)*

§ 1º - Não poderão integrar o Conselho Fiscal os Membros da Diretoria Executiva e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o quarto grau, inclusive.

§ 2º - Nos casos de impedimento, licença ou vaga, os Membros Efetivos serão substituídos por Suplentes.

**Art. 108** - Nas eleições, os candidatos mais votados serão os Conselheiros Fiscais Efetivos e os três (3) seguintes seus Suplentes, atendida, em cada grupo, a exigência do parágrafo deste artigo.

**Parágrafo único** - Não menos de três (3) Membros Efetivos e de dois (2) Suplentes deverão ser, indiferentemente, Economistas, Contadores, Técnicos em Contabilidade ou Técnicos em Administração.

**Art. 109** - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário, eleitos por seus pares, na forma de seu Regimento Interno, que especificará, outrossim, suas respectivas atribuições.

**Parágrafo único** - Além do que vier a ser estatuído no Regimento Interno do Órgão, compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar a Assembléia Geral Extraordinária e o Conselho Deliberativo, segundo o disposto no parágrafo único do art. 68 e no art. 79, "c", deste Estatuto.

**Art. 110** - Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal ou Suplente em exercício que, por três (3) vezes consecutivas ou cinco (5) alternadas, sem justificação escrita faltar às reuniões convocadas de acordo com o Regimento Interno do Órgão.

**Parágrafo único** - Perderá a condição de Suplente aquele que, tendo sido convocado, deixar de assumir o cargo, sem justificar-se por escrito.

**Art. 111** - No caso de renúncia coletiva do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente e com urgência para a designação de um Conselho Fiscal Interino, pelo tempo faltante para completar o mandato dos renunciantes.

**Parágrafo único** - Na escolha dos integrantes do Órgão Fiscalizador Interino terão preferência os Suplentes dos renunciantes que se dispuserem a aceitar o múnus, subsistindo, quanto a todos os escolhidos, a proibição do § 1º do art. 107 e a exigência do parágrafo único do art. 108.

**Art. 112** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar livros, documentos, balancetes e mais peças contábeis do CLUBE, formulando ao Contador as indagações que considerar convenientes ao seu esclarecimento e, após ouvir o Tesoureiro, registrar mensalmente os fatos ou ocorrências em Livro de Atas;
- b) comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer circunstância que venha a observar, que seja ou possa vir a ser prejudicial ou lesiva aos interesses do CLUBE, bem como qualquer violação de lei ou do Estatuto, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
- c) apresentar ao Conselho Deliberativo, através da Diretoria Executiva, até o dia 15 de março de cada exercício, seu Relatório e Parecer sobre o Balanço Anual do CLUBE e seus Anexos relativos ao período anterior, especificando as análises procedidas, além de oferecer um resumo de suas próprias atividades durante o exercício objeto da fiscalização;
- d) apreciar o Plano de Contas elaborado pelo Tesoureiro do CLUBE;
- e) opinar sobre a Proposta Orçamentária e sobre o aspecto econômico do Plano de Obras, nos termos da letra "j", item I, do art. 102;
- f) lavrar parecer sobre os balancetes a que se refere a letra "l" do mesmo art. 102;
- g) elaborar seu Regimento Interno, encaminhando cópia do mesmo ao Conselho Deliberativo, para conhecimento e arquivo.

§ 1º - Quando num só exercício ocorrer mais de uma gestão de Diretoria Executiva, o Relatório e o Parecer mencionados na letra "c" deste artigo deverão ser desdobrados, referindo-se, especificamente, a cada uma das gestões.

§ 2º - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de Auditoria Externa, correndo a despesa respectiva por conta do CLUBE.